

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 18-2-83

DECLARANDO,

à vista do que consta do processo GG-216-83 e seu apenso SS-102-82, que VIVALDO RODRIGUES DE PAULA, RG. 1.595.939, Farmacêutico, temporário, da Secretaria da Saúde, perdeu a função pública, nos termos do art.68, I, Código Penal, em virtude de sentença proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de São Caetano do Sul, confirmando pela Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-2-83

No processo GG-2.114-68 - 19, 29, 39 e 49 vols., sobre reajuste de remuneração: "A vista dos elementos informativos constantes deste processo, autorizo o reajuste salarial do servidor ROBERTO JOSÉ MOREIRA ISNARD, admitido com fundamento no art.19, II, da Lei 500-74, observada a diretriz constante de meu despacho exarado no processo GG-1.010-76, em 2-7-82."

No processo administrativo GG-1.304-74 c/aps. SPS-11.497-74, CPP-19-74-SSP, CPP-2-74-SPS - I e II vols., SPS-12.897-74 e SSP-1.324-75, em que são indicados THEREZIANO ALVES DE MIRANDA e outros: "Nos termos do parecer 156-83, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço a extinção de punibilidade dos indicados, por força da prescrição. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo, após as devidas anotações nos prontuários."

No processo SNM-5.140-82, em que é interessada a Secretaria dos Negócios Metropolitanos, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta dos Negócios Metropolitanos, autorizo, em caráter excepcional, a admissão de FRANCISCO PAULO DA SILVA, RG 16.617.500, junto àquela Secretaria, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art.203, da L.C.180-78, para o exercício da função de Contínuo-Porteiro, com fundamento no art.43, da citada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo administrativo GG-216-83 c/ ap. SS-102-82, em que é indicado VIVALDO RODRIGUES DE PAULA: "De acordo com as manifestações dos Secretários de Estado da Saúde e Chefe da Casa Civil, e a Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, fica declarada, na conformidade de venerando acórdão, baixado nos autos de Apelação Criminal 4.087-3 de São Caetano do Sul, pela Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a perda da função pública exercida por VIVALDO RODRIGUES DE PAULA, servidor ACT, farmacêutico, RG 1.595.939."

No processo GG-524-83, em que é interessado LAURO PIMENTA NEVES, sobre renúncia de proventos: "Nos termos do parecer 160-83, da Assessoria Jurídica do Governo, aprovo pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de firo o pedido formulado pelo interessado, admitindo a renúncia aos proventos do cargo em que foi aposentado e a contagem de tempo de serviço que lhe deu causa, o qual po de gerar todos os seus efeitos legais, inclusive para aposentadoria futura, com proventos correspondentes aos do cargo em comissão atualmente exercido, desde que atendidos os demais pressupostos legais e regulamentares."

DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE, DE 18-2-83

No processo GG-2.320-78 c/ ap. SAP-5.969-82-CC, em que ALEXANDRE CARREIRA RODA solicita vista de processo: "Concordando com o parecer 162-83, desta Assessoria Jurídica, autorizo, com fundamento no art.131, VI, do Dec. 14.050-79, a concessão de vista do presente processo GG-2.320-78 ao requerente, pelo prazo de 10 dias, no Protocolo da Casa Civil, observadas as cautelas de praxe."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 18-2-83

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARIA HELENA MIANO, RG 8.086.940, Inspetor de Alunos, padrão 7-A, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Itai, no período de 20-1 a 31-3-83;

nos termos dos arts.65, 66 e 67, da Lei 10.261-68, o afastamento de GUILHERME THOMAS ROHE WATELY, RG 1.193.833, Engenheiro Agrônomo, padrão 8-A, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Sociedade Rural Brasileira, até 31-3-83;

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.40, § 2º, da L.C.201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos abaixo mencionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-83, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art.43, da citada Lei Complementar:

Governo do Estado do Acre

ASSUERIS ANTONIO DE VILA FELTRINI, RG 4.124.639, Professor I, padrão 38-A (situação antiga);

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

TEREZA GODOY LOPES, RG 5.610.735, Professor I, padrão 1-A;

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.42-A, da L.C.201-78, que lhe foi acrescentado pela L.C.217-79, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de DULCILIA RAMOS FIORI, RG 4.759.402, Diretor de Escola, padrão 14-C, efetiva, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Luteia, enquanto seu cônjuge estiver no exercício do cargo de Prefeito do referido Município, prazo no decorrer do qual fica obrigada a cumprir o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar;

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de NOEMIA OLIVEIRA DE MORAES, RG 11.479.017, Servente, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de 1-1 até 15-3-83;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.40, § 2º, da L.C.201-78, o afastamento de FELIX JURANDIR DE LIMA, RG 3.838.750, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho, até 31-3-83, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.40, § 2º, da L.C.201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos abaixo mencionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto as Prefeituras Municipais a seguir indicadas,

até 31-12-83, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art.43, da citada Lei Complementar:

de Ribeirão Bonito

ELIZETE SQUASSONI LUCATO, RG 5.271.921, Professor I, padrão 1-A, efetiva;

de São Simão

PLINIO TOLDO, RG 2.918.147, Professor I, padrão 1-A, a partir de 1-2-83;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.42-A, da L.C.201-78, que lhe foi acrescentado pela L.C.217-79, o afastamento de JUSSARA LOPES BARBOZA ROSA, RG 6.072.171, Professor I, padrão 5-A, efetiva, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cajobi, a partir de 8-2-83, e enquanto seu cônjuge estiver no exercício do cargo de Prefeito do referido Município, prazo no decorrer do qual fica obrigada cumprir o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.42-A, da L.C.201-78, que lhe foi acrescentado pela L.C.217-79, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento das abaixo mencionadas, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Prefeitura Municipais a seguir indicadas, enquanto seus cônjuges estiverem no exercício dos cargos de Prefeito dos referidos Municípios, prazo no decorrer do qual ficam obrigadas a cumprir o disposto no art.43, da citada Lei Complementar:

de Flora Rica

ANGELICA BUZINARO FERREIRA, RG 5.783.662, Professor I e Professor III;

de Bernardino de Campos

MARIA AMELIA GUERRA PACOLA, RG 4.765.212, Professor I;

de Lins

MARIA ELIZA FRANCISCO DA SILVA TINÓS, RG 2.716.789, Professor I, padrão 10-B, efetiva;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.42-A, da L.C.201-78, que lhe foi acrescentado pela L.C.217-79, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de WANDA MENDES BATISTA MARTINS, RG 4.146.330, Professor I, exercendo a função de Coordenador Pedagógico, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e função, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Queiroz, enquanto seu cônjuge estiver no cargo de Prefeito do referido Município, prazo no decorrer do qual fica obrigada a cumprir o disposto no art.43, da citada Lei Complementar;

nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art.324, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Promoção Social, para, com prejuízo dos vencimentos ou salários mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, prestarem serviços junto à Fundação MOBIL - do Ministério da Educação e Cultura, até 31-12-83:

ALCIDES ROCHA SOBRINHO, RG 9.060.476, Contínuo-Porteiro;

AMÉRICO DOS SANTOS, RG 84.583, Trabalhador Braçal; ANA MARIA ABUD DE SOUZA, RG 5.214.912, Escriturário; CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, RG 8.628.491, Contínuo-Porteiro;

IZA SILVA SVICERO, RG 3.889.207, Escriturário; JOAQUIM APARECIDO CAMARGO, RG 3.136.822, Mecânico; MARIA DE LOURDES MASCARO, RG 2.803.796, Inspetor de Alunos;

OLÍMPIA DIAS DE ALMEIDA, RG 2.197.313, Inspetor de Alunos;

PAULO EDUARDO MAFRA CARDOSO, RG 3.150.962, Agente do Serviço Civil, Nível V; MARIZA FELICE GIOVANELLI, RG 2.843.998, Escriturário;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.42-A, da L.C.201-78, que lhe foi acrescentado pela L.C.217-79, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de IVONE PINHEIRO SOARES, RG 4.938.119, Professor III, padrão 9-A, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e em jornada integral de trabalho docente, fazendo a carga suplementar de 4 aulas semanais, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guarantã, enquanto seu cônjuge estiver no exercício do cargo de Prefeito do referido Município, prazo no decorrer do qual fica obrigada a cumprir o disposto no art.43, da citada Lei Complementar;

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de MARIA MARTA GRANDI, RG 7.333.752, Escriturário, padrão 8-A, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Administração, até 31-3-83;

nos termos do art. 20, § 2º, da L.C.207-79, o afastamento dos abaixo relacionados, das Secretarias adiante mencionadas, para, a partir de 10-1-83, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, frequentar o curso de formação técnico-profissional de Escrivão de Polícia, junto à Academia de Polícia da Secretaria da Segurança Pública:

Agricultura e Abastecimento

CLAUDIMIR SORE, RG 6.198.423, Escriturário; SILVANA MARIA ROSA NOGUEIRA, RG 11.512.044, Escriturário;

Educação

CAVALCANTI TIANNA GALLI, RG 5.296.329, Secretário de Escola;

MARIO DE CARVALHO, RG 2.605.349, Professor I; PAULO CESAR GARCIA, RG 9.807.923, Escriturário;

SONIA MARIA DE ANDRADE, RG 3.914.120, Professor Orientador;

Justiça

WILTON NIGRO BRAGA, RG 8.391.822, Guarda de Presidência;

Relações do Trabalho

MARIA APARECIDA GOMES, RG 7.573.804, Auxiliar de Assistência Social;

Esportes e Turismo

WILSON GOMES VAZ, RG 4.286.843, Escriturário;

Cultura

DÉCIO DE CAMARGO, RG 8.900.528, Escriturário;

Fazenda

JOSÉ ANTONIO SARTORI, RG 5.472.734, Exator; JOSÉ EUSTACHIO PEREIRA, RG 8.272.827, Escriturário;

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Promoção Social, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto à Fundação MOBIL, do Ministério da Educação e Cultura, até 31-12-83:

ADAUTA LIMA DE SOUZA, RG 4.487.994, Atendente; ANGELICA FERREIRA PEREIRA, RG 6.118.236, Servente; ANTONIO PEREIRA, RG 4.244.151, Contínuo-Porteiro; ANA TEREZA MESQUITA, RG 6.411.345, Agente do Serviço Civil, Nível V;

ANA MARIA GOMES DOS SANTOS, RG 5.899.856, Escriturário;

ANA MARIA CARVALHO DUALIBI, RG 1.700.522, Recepcionista;

ANÁLIA MARIA RODRIGUES COLVARA, RG 5.534.666, Atendente;

CLAUDINER DE FREITAS LEÃO, RG 3.305.136, Secretário; DOUGLAS AHLBERG DE FARIA, RG 4.513.710, Encarregado de Setor;



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral): PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242)
• Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú)
• Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

JOSÉ DIAS DA SILVA, RG 2.788.605, Motorista;
LEONICE MARTINS PARISI, RG 4.843.228, Escriturário;
MARIA APARECIDA ROCHA LEÃO, RG 5.507.215, Assistente

Social;
MARIA LÚCIA GOUVEIA DOS SANTOS, RG 6.744.977, Escriturário;

MARIA APARECIDA MOTTA CASTRO, RG 4.922.608, Servente;
MARIA LÚCIA RIBEIRO S. SANTOS, RG 6.035.622, Escriturário;

MARIANGELA ANDRADE JUNQUEIRA, RG 3.183.198, Escriturário;

NEUZA JOSÉ DOS SANTOS, RG 3.493.882, Encarregado de Setor;

ODETE APARECIDA LEITE SILVA, RG 3.057.408, Escriturário;

ORLANDO GENTILE, RG 6.942.689, Servente;
RUBENS RIBEIRO, RG 2.302.972, Motorista;

WILMA FERREIRA CONDE, RG 6.554.569, Contínuo-Porteiro;

VALDIR GASPAR, RG 4.429.304, Motorista.

PRORROGANDO,

nos termos do art.68, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.40, I, II, § 2º, da L.C.201-78, o afastamento de JULIO HERCULANO PEDROSO MAZZET, RG 1.211.085, Professor III, padrão 22-C (situação antiga), da EESG Antonio Raposo Tavares, em Osasco, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar organizando, dirigindo e ministrando vários cursos internacionais nos campos de Educação Física, Esportes e Recreação, nos Estados Unidos da América do Norte, até 31-12-83, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar;

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art.41, III, da L.C.201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de EDA FLAVIA LOTUFO RODRIGUES ALVES PATRICIO, RG 1.452.250, Professor III, efetiva, padrão 8-B, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar frequentando curso de pós-graduação na área de Zoológia de Invertebrados no Instituto de Biociências da UNESP, Campus de Rio Claro, até 31-12-83, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no art.43, da citada Lei Complementar.

DESPACHO DO SECRETÁRIO,

DE 18-2-83

No processo GG-424-83 c/ap. SJ-204348-82, em que MARIA JULIA DA SILVA QUERIDO solicita pagamento por exercício de fato: "Diante da manifestação do Titular da Pasta da Justiça e do parecer 155-83, da Assessoria Jurídica do Governo, que acolho, indefiro o pedido formulado pela interessada, por falta de fundamento legal.

PORTARIAS DO CHEFE DE GABINETE, DE 18-2-83

ADMITINDO,

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, com forme despacho exarado no processo GG-1852-79, e em virtude de seleções procedidas pelo Centro de Recursos Humanos da Casa Civil do Gabinete do Governador, homologadas nas datas a seguir mencionadas, para exercerem, em caráter temporário, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, alterado pelo art. 203, da L.C. 180-78, em jornada completa de trabalho, as funções-atividades abaixo indicadas, do SQF-II-QCC, com os salários mensais equivalentes aos seguintes padrões, da E.V.I.-T-I, da L.C. 247-81, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

(em 2-3-82)

Motorista, padrão 7-A

ONICIO GONÇALVES BORGES, RG 12.695.547;
NELSON LARANJEIRA FILHO, RG 6.824.316;
RICARDO RODRIGUES, RG 5.012.020;
EDMO ANGELO SIMÃO, RG 3.767.320, em claros provenientes das despesas de Antonio Henrique de Carvalho Oliveira, Maurílio de Mello Soares, Inácio Gomes da Silva e cláro instituído no processo GG-1852-79;

(em 19-3-82)

Trabalhador Braçal, padrão 1-A

REINALDO SANTOS SILVA, RG 4.812.058 e
RICARDO CAMPOS VIANA, RG 14.187.614, em claro proveniente da dispensa de Selmo Neiva cláro instituído no processo GG-1852-79;